



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Cujubim
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM DE LEI Nº15/GP/2026

Cujubim – RO, 04 de fevereiro de 2026.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores

Nesta oportunidade apresento aos ilustres Vereadores o Projeto de Lei nº15/2026, que trata sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação ao orçamento do município referente ao repasse de transferências do estado, pertinente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº649/2025/PGE-SEJUCEL, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), e contrapartida no valor de R\$ 1.122,54 (Um mil cento e vinte e dois reais, e cinquenta e quatro centavos), Emenda Parlamentar Deputado Estadual Lucas Torres.**

Para aporte dos recursos oriundos do governo do estado é necessária à abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação ao orçamento do município deste exercício, o qual foi estimado o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), e contrapartida no valor de R\$ 1.122,54 (Um mil cento e vinte e dois reais, e cinquenta e quatro centavos).

Como se vê trata-se de um procedimento administrativo/contábil necessário à efetiva utilização dos valores transferidos pelo governo do estado a serem utilizados para atender as necessidades do município pertinente à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, para o restante do exercício corrente conforme disposto no plano de trabalho.

Assim, tratando-se de matéria de grande interesse social, cujos resultados reverterão em benefícios diretos à população do município CUJUBIM, solicitamos que a mesma seja apreciada em regime de urgência.

Solicitamos aos nobres Edis que leiam, discutam e por final aprovem o presente Projeto de Lei, para que seja sancionado e convertido em Lei Municipal para o atendimento aos preceitos legais maiores.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim



PROJETO Nº 15 , DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE CUJUBIM, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$51.122,54 distribuídos as seguintes dotações:

02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					
	376	27.812.0002.2011.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		50.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 1062	1	701	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		002 348	TERMO DE CONVENIO Nº649-2025					
	377	27.812.0002.2011.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		1.122,54			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0	1	500	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		002 001	RECURSOS LIVRES					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:				51.122,54
		Fontes de Recurso		
		1 500		1.122,54
		1 701		50.000,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO BECKER
PREFEITO MUNICIPAL



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Procuradoria Geral do Estado - PGE

Procuradoria Setorial da SEJUCEL - PGE-SEJUCEL

Termo de Convênio nº 649/2025/PGE-SEJUCEL

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, E, DE OUTRO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, inscrita no CNPJ/MF nº 50.380.522/0001-34, com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, município de Porto Velho - Rondônia, neste ato representado pelo Secretário de Estado, o Sr. **PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**, portador do CPF/MF nº XXX.410.372-XX; e

CONVENENTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.736.941/0001-88, com endereço na av. Condor, nº 2588, Setor Centro, CEP 76.864-000, Município de Cujubim - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO BECKER**, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.096.432-XX, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo documento registrado sob o (Id. 0064445104, fls. 03).

Considerando que os Ordenadores de Despesas que assinam o presente **TERMO DE CONVÊNIO** reconhecem como originais ou fiéis os documentos juntados no Processo Eletrônico nº 0032.001806/2025-12, que deu origem à realização do Convênio, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público;

Celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, o qual se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 26.165/2021, e demais normas pertinentes, seguindo as orientações contidas no Parecer nº 293/2025/PGE-SEJUCEL (Id. 67741852), vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico nº 0032.001806/2025-12, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto deste Convênio é o repasse de recursos financeiros do CONCEDENTE para o CONVENENTE, para a aquisição de materiais esportivos para o município de Cujubim para à promoção da saúde, incentivo à prática de atividades físicas, fortalecimento do esporte local e inclusão social, constante no Plano de Trabalho (Id. 67561359) aprovado pela autoridade competente (Id. 67643407), do procedimento administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

Aquisição de materiais esportivos, na data de **23 de dezembro de 2025 a 22 de junho de 2026**, no **Município de Cujubim/RO**, conforme as especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho (Id. 67561359).

1.2. Os recursos deste Convênio só poderão ser repassados a CONVENENTE para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para



execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela CONCEDENTE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global do ajuste é de **R\$ 51.122,54 (cinquenta e um mil cento e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho (Id. 67561359), **aprovado** pela Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer no (Id. 67540252, 67643407).

2.2. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, oriundo de Emenda Parlamentar (Id. 0061565210).

2.3. A contrapartida da CONVENIENTE se dará no importe de **R\$ 1.122,54 (um mil cento e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**.

2.4. **A CONVENIENTE é responsável pelo gerenciamento dos recursos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária:

3.2. **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** – PROGRAMA DE TRABALHO: 27 812 2094 1149 114902 – Elemento de Despesa: 33.40.41.02 – Fonte de Recursos: 1.500.0.07052 – Nota de Empenho: 2025NE002125 (Id. 0067448806).

3.3. Os recursos serão liberados conforme cronograma de desembolso definido no Plano de Trabalho.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados a CONVENIENTE se for verificada alguma das seguintes condições: vedação legal, algum tipo de débito com o Concedente, inexistência de comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal, trabalhista e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

4.2. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

4.3. Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pela CONVENIENTE, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE.

4.4. A comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores se dá pela comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se houverem recursos pertencentes à União, bem como a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM.

4.5. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela CONVENIENTE, e sua aprovação.

4.6. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados na caderneta de poupança indicada neste termo. Nesse caso, os rendimentos auferidos devem ser aplicados nos fins do termo de convênio.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES



5.1. Na execução das despesas deste Convênio, o CONVENENTE deverá seguir o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes, buscando sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.

5.2. A CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

6.1. O instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive no Decreto Estadual nº 26.165/2021, sendo vedado:

6.1.1. Aditar este termo com alteração do objeto;

6.1.2. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

6.1.3. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal do Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

6.1.4. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

6.1.5. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

6.1.6. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

6.1.7. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e, desde que os prazos para pagamento e percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

6.1.8. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas ao atendimento pré-escolar;

6.1.9. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho; e

6.1.10. Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria.

7. CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7.1. Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar in loco a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES

8.1. Para a consecução dos objetivos definidos na Cláusula Primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades determinadas nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 26.165/2021, além de outras determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais.

8.2. O CONCEDENTE

8.2.1. Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente;

8.2.2. Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando comissão de servidores;



8.2.3. Aferir a execução do objeto e das suas metas, etapas e fases, conforme pactuado no Plano de Trabalho integrante deste instrumento, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e os efetivamente executados;

8.2.4. Dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada a suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público Estadual e a Procuradoria-Geral do Estado.

8.2.5. Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;

8.2.6. Somente autorizar o repasse se a Conveniente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;

8.2.7. Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;

8.2.8. **A assinatura desta parceria pressupõe que a Conveniente certificou nos autos que possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto.**

8.3. O CONVENIENTE

8.3.1. Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;

8.3.2. Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;

8.3.3. Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;

8.3.4. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;

8.3.5. Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente, mencionada neste Convênio;

8.3.6. Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;

8.3.7. Indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;

8.3.8. Exigir que conste na nota fiscal e/ou recibo do vendedor, referência a este Convênio;

8.3.9. Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;

8.3.10. A CONVENIENTE deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos;

8.3.11. Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. **A vigência da presente parceria inicia-se a partir da assinatura do CONCEDENTE e CONVENIENTE (e congêneres), não tendo a aposição do visto, pelo Procurador do Estado que o redigiu, qualquer efeito para fins de validar o início de vigência ou qualquer outro efeito ao referido instrumento jurídico e finda-se em 22/07/2026, podendo ser alterado mediante termo aditivo.**



9.2. Caso o CONVENENTE necessite dilatar o prazo de vigência de Convênio, este deverá solicitar seu pedido através de requerimento com justificativa devidamente fundamentada, com **solicitação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias antes vencimento, cujo deferimento ficará a critério da autoridade concedente.**

9.3. No caso de não manifestação sobre o interesse em prorrogação do instrumento no prazo estipulado, ficará a proponente obrigada a apresentar a prestação de contas final, no prazo máximo de 60 (sessenta dias) contados da data final da vigência do instrumento ou do término da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

9.4. A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

9.5. Havendo pagamento parcelado dos recursos, a vigência do Convênio passará a contar a partir da liberação da 1ª parcela, independentemente do valor liberado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

10.1. Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

10.2. Constituem motivos para rescisão do instrumento:

- a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial; e
- d) a ocorrência da inexecução financeira.

10.3. A rescisão do instrumento, quando resultar em dano ao erário, enseja a necessidade de encaminhamento dos Autos, devidamente instruídos à Procuradoria-Geral do Estado, para fins de ajuizamento da ação de ressarcimento, exceto se houvera devolução dos recursos devidamente corrigidos.

10.4. Em caso de denúncia ou rescisão, a CONVENENTE devolverá imediatamente os valores restantes, na forma prevista neste instrumento e na legislação aplicável.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO

11.1. A CONVENENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, nos casos previstos neste instrumento e no Decreto nº 26.165/2021.

11.2. Não havendo qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas por decorrência das aplicações financeiras realizadas.

11.3. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.

11.4. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e da CONVENIENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, **ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Após as assinaturas neste Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROPRIEDADE DOS BENS

14.1. A titularidade dos bens adquiridos com repasse financeiro ou dos bens repassados diretamente pelo CONCEDENTE é do CONVENIENTE, salvo expressa disposição em contrário e, desde que justificado pelo CONCEDENTE.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

16.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

16.2. Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

16.3. Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Convênio, o qual, depois de lido e achado conforme, deve ser assinado eletronicamente pelos partícipes.

JOÃO BECKER

Prefeito Municipal de Cujubim - RO

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BECKER, Usuário Externo**, em 23/12/2025, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA, Secretário(a)**, em 23/12/2025, às 19:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **67741858** e o código CRC **67F035A1**.



Município de Cujubim

84.736.941/0001-88
Rua Condor, 2588 - Centro
www.cujubim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Convênio	649/2025/PGE-SEJUCEL	30/01/2026

ID: 453525	Processo	Documento
CRC: E988590D		
Processo: 0-0/0		
Usuário: ADRIELLY RESENDE ROBERTO		
Criação: 30/01/2026 13:48:25	Finalização: 30/01/2026 13:48:54	

MD5: A8F2138A55F2C4637525C3F966821DD9
SHA256: E6FB98234BFB09AE38121A2ACFEC2C2EF4308C45475646C8E682F437FEB40434

Súmula/Objeto:

Solicitação de abertura de credito especial

INTERESSADOS

DAIANE VELOSO DA SILVA KLAUS	CUJUBIM-RO	RO	30/01/2026 13:48:25
------------------------------	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

DIVERSOS	30/01/2026 13:48:25
----------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 6	30/01/2026	453406
Memorando 7	03/02/2026	454235

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cujubim.ro.gov.br informando o ID 453525 e o CRC E988590D.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DO PREFEITO

DOCUMENTO TÉCNICO DE PROJETO
PLANO DE TRABALHO

EVENTO: MATERIAIS ESPORTIVOS

1. Identificação do Evento

A aquisição de materiais esportivos para o município de Cujubim vai ao encontro das demandas da população no que se refere à promoção da saúde, incentivo à prática de atividades físicas, fortalecimento do esporte local e inclusão social. A iniciativa busca oferecer melhores condições para a realização de treinamentos, eventos e competições, ampliando as oportunidades de participação da comunidade em atividades esportivas. Como afirma Surdi (online, 2011):

“A prática de atividade física é essencial para uma vida saudável, e profissionais ligados à área reconhecem que o sedentarismo se tornou uma preocupação crescente na sociedade atual. Em muitos casos, isso se deve à priorização do trabalho em detrimento de outras atividades significativas, como a prática de exercícios físicos”.

A disponibilização de equipamentos adequados e de qualidade é um fator fundamental para estimular o engajamento de crianças, jovens, adultos e idosos em diferentes modalidades esportivas. A ação pretende fortalecer programas e projetos já existentes, além de criar condições para o desenvolvimento de novas atividades, incentivando o talento local e promovendo a disciplina, o respeito e o trabalho em equipe.

O investimento em materiais esportivos contribui diretamente para a redução do sedentarismo, o aumento da autoestima, a melhoria da saúde física e mental e a integração social. Ademais, ao fomentar a prática esportiva, cria-se um ambiente propício para o surgimento de novos atletas, a valorização da cultura esportiva e o fortalecimento das relações comunitárias no município de Cujubim.

2. Identificação da Entidade Proponente

Nome da entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM		
CNPJ da entidade:	84.736.941/0001-88		
Endereço da Entidade:	AV. CONDOR, Nº 2588, SETOR CENTRO	CEP: 76.864-000	
Município:	CUJUBIM	UF:	RO
DDD (telefone):	(69) 3582-2233		
Validade do Mandado da Diretoria Atual:	De 01/01/2025 Até 31/12/2028		
Finalidade Estatutária:	84.11-6-00 – Administração pública em geral		
Data de Fundação:	22/06/1994		
Dirigente: (Prefeito (a), Reitor (a), Presidente)	JOÃO BECKER		
Email do dirigente: (informe apenas um)	pmcujubim@gmail.com		
DDD (Cel):			
RG do dirigente:	1385075	Órgão Expedidor:	SSP/PR
CPF do Dirigente:	080.096.432-20		





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DO PREFEITO

3. Identificação da Instituição Organizadora					
Nome da entidade:	SECRETARIA DO ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL				
CNPJ da entidade:	50.380.522/0001-34				
Endereço da Entidade:	BAIRRO: PEDRINHAS, R PADRE ANGELO CERRI - 834		CEP:	76.801-480	
Complemento:		Município:	PORTO VELHO	UF:	RO
DDD (telefone):	(69) 3212-9835				
DDD (Fax):					
DDD (Cel):					
Dirigente: (Prefeito (a), Reitor (a), Presidente)	JOÃO BECKER				
Email do dirigente: (informe apenas um)	pmcujubim@gmail.com				
RG do dirigente:	1385075	Órgão Expedidor:	SSP/PR		
CPF do Dirigente:	080.096.432-20				
4. Responsável técnico pelo Projeto					
Nome Completo:	NÃO HÁ.				
Email: (informe apenas um)					
Endereço:					
Complemento:					
Município:					
DDD (telefone):					
DDD (Fax):					
DDD (Cel):					
5. Instituições Participantes					
Nome da Instituição:	NÃO HÁ				
Endereço					
Município:				UF:	
6. Descrição da Realidade (diagnóstico)					
O Município de Cujubim está localizado na Mesorregião do Leste Rondoniense, Microrregião de Ariquemes, com população de 14.863 habitantes (Projeção IBGE 2022), auferindo densidade demográfica na ordem de 3,85 hab/km², considerando os aspectos limítrofes do zoneamento urbano. Isto implica dizer que a grande mola propulsora da economia desta municipalidade gira em torno da agropecuária, em estrita relação recíproca com a agricultura, além de atividades madeireiras. Apesar de sua “pequenez” territorial, o município apresenta grande potencial nas áreas mencionadas, incluindo ações na vertente do empreendedorismo e outras do terceiro setor da economia. Tem obtido relativo destaque nas áreas da saúde, educação, assistência social e outros. Nesse contexto, o projeto de aquisição de materiais esportivos para o município de Cujubim visa atender às necessidades locais, fortalecendo o acesso da população a práticas esportivas diversificadas e de qualidade. A iniciativa busca oferecer condições adequadas para que crianças, jovens, adultos e idosos possam participar de treinamentos, eventos e atividades recreativas, ampliando as oportunidades de inclusão e desenvolvimento social. Atualmente, a carência de equipamentos adequados limita o alcance e a efetividade das ações esportivas no município. Com a disponibilização					





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DO PREFEITO

de novos materiais, será possível potencializar programas já existentes, criar novas modalidades de atendimento e promover um ambiente propício para o aprendizado de técnicas, o desenvolvimento de habilidades motoras e cognitivas, e o estímulo ao convívio social.

A proposta está alinhada aos interesses públicos e as políticas de incentivo ao esporte. Pois reconhece que a prática regular de atividade física contribui para a melhoria da saúde física e mental, o aumento da autoestima e a prevenção de problemas sociais decorrentes do sedentarismo. Além disso, o fortalecimento das atividades esportivas movimentará a economia local, tanto pelo incentivo ao turismo esportivo quanto pelo apoio a eventos comunitários.

A aquisição dos materiais esportivos também proporcionará igualdade de acesso, permitindo que todos, independentemente de suas condições físicas ou socioeconômicas, tenham a oportunidade de participar e se beneficiar das atividades oferecidas. Assim, este projeto tem como objetivo central promover a inclusão social, o desenvolvimento de talentos locais, o bem-estar da população e a valorização da cultura esportiva no município de Cujubim.

7. Data (ou período) de realização/execução: 23 de dezembro de 2025 / 22 de junho de 2026 –ALR/180Dias.

8. Cronograma de Execução

META	ETAPA / FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UND	QTD	INÍCIO	TÉRMINO
1.0	I	MATERIAIS ESPORTIVOS	UND	01	23/12/2025	22/06/2026
	1.1	DARDOS PARA LANÇAMENTO (500G)	UND	05		
	1.2	DARDOS PARA LANÇAMENTO (600G)	UND	05		
	1.3	DARDOS PARA LANÇAMENTO (700G)	UND	05		
	1.4	DISCOS PARA LANÇAMENTO (750G)	UND	05		
	1.5	DISCOS PARA LANÇAMENTO (1kg)	UND	05		
	1.6	DISCOS PARA LANÇAMENTO (1,5kg)	UND	05		
	1.7	PESOS PARA ARREMESSO (3kg)	UND	05		
	1.8	PESOS PARA ARREMESSO (4kg)	UND	05		
	1.9	PESOS PARA ARREMESSO (5kg)	UND	05		
	1.10	KIT SALTO EM ALTURA PARA ATLETISMO	UND	02		
	1.11	BOLA DE HANDEBOL	UND	10		
	1.12	BOLA DE BASQUETE	UND	10		
	1.13	MESA DE PING PONG	UND	01		
	1.14	BOLA DE PING PONG	UND	10		
	1.15	RAQUETE DE PING PONG	UND	30		
	1.16	TABULEIRO DE XADREZ	UND	05		





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DO PREFEITO

Objetivos gerais – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS promovendo o fortalecimento do esporte no município de Cujubim por meio da aquisição de material adequado.

Objetivos específicos:

- PROMOVER BEM-ESTAR, INCENTIVAR A PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS E O ESTILO DE VIDA SAUDÁVEL ATRAVÉS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS.
- DESENVOLVER ATLETAS E PROPORCIONAR MATERIAIS ADEQUADOS PARA A PRÁTICA DOS MESMOS
- PROMOVER A VIVÊNCIA DE PRÁTICAS CORPORAIS QUE VALORIZAM A CULTURA, A SAÚDE E A QUALIDADE DE VIDA.
- DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO.

14. Programação

Programação	Data	Instituição responsável	Local
Elaboração E Aprovação Do Plano De Trabalho	Novembro/2025	Prefeitura Municipal de Cujubim	Cujubim/RO
Formalização do convênio	Dezembro/2025		
Processo licitatório/contratação para aquisição dos materiais	Janeiro/2026 a março/2026		
Solicitação para aquisição dos materiais	Abril/2026		
Recebimento dos materiais	Maior/2026		
Prestação De Contas	Maior/2026 e junho/2026		

15. Cronograma de atividades

Atividades	2025/2026						
	Meses						
	Novembro/ Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	junho
Elaboração do Projeto/análise do projeto	X						
Aprovação do Projeto		X					
Celebração do Convênio		X					
Procedimento Licitatório			X	X			
Pagamento do Convênio				X			
Entrega dos Equipamentos					X	X	
Prestação de contas						X	X





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DO PREFEITO

16. Participantes/ Público-alvo			
16.1 Números prováveis: DIRETO: 936 alunos INDIRETO: --			
16.2 Origens dos participantes: Alunos das escolas da rede pública do município			
16.3 Faixas etária/categorias de divisão: A faixa etária desde crianças e adolescentes até os adultos.			
16.4 Processos de seleção: Inscrição – NÃO SE APLICA Cadastramento – NÃO SE APLICA			
17. Divulgação			
A realização do evento será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal https://transparencia.cujubim.ro.gov.br . e / ou https://cujubim.ro.gov.br/ . Ainda assim, outras informações de cunho socioinstitucional serão veiculadas por jornais eletrônicos da região e redes sociais.			
18. Recursos Humanos			
Função	Quantidade	Perfil	Atribuições
Coordenador Geral	01	Coordenação e Gestão	Gerir e coordenar as atividades desenvolvidas
18 - METAS			
18.1 - Qualitativas			
- Promover o acesso a jovens e adolescentes da rede pública de ensino, pratica regular de atividades físicas por meio da oferta desses equipamentos. - contribuir para o desenvolvimento físico, social e mental dos alunos. - Estimular o engajamento e o interesse dos alunos pelas aulas práticas. <u>INDICADORES:</u> - Fomento Ao Esporte Escolar – Incentivo à pratica de esportes, por meio de acesso a equipamentos adequados, 85% de escolas beneficiadas. - Inclusão e Participação – Ampliação do número de alunos participantes em atividades físicas em 60%. - Desenvolvimento Educacional e social – estímulo a cooperação, controle e interação entre os alunos. - Execução de 100% conforme o projeto. <u>INSTRUMENTOS DE VERIFICAÇÃO:</u> - Relatórios das escolas informando sobre a utilização dos materiais esportivos em até 80%. - Registros fotográficos das atividades e uso dos materiais em 80%. - Lista de presença dos alunos participantes e registros de arbitragem. - Declaração de recebimento de materiais.			
18.2 - Quantitativas			
- Serão distribuídos para todas as escolas da rede pública de ensino do município, onde serão beneficiados aproximadamente 930 alunos das redes de ensino. - Ofertar no mínimo 10 modalidades de esportes. - Elevar a participação dos alunos nas aulas de educação física em 80%. <u>INDICADORES:</u>			





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DO PREFEITO

- Quantidade de beneficiários atingidos em 80%.
- Quantidade de materiais esportivos adquiridos e entregues as escolas, contemplando 100% das 10 modalidades.
- 80% de escolas beneficiadas com os materiais esportivos.
- 80% de alunos participantes das práticas esportivas após a entrega dos materiais

INSTRUMENTO DE VERIFICAÇÃO:

- Relatórios fotográficos e planilhas de controle de distribuição dos materiais em 80%.
- Registro de frequência 60%.
- Número de alunos praticando atividades físicas nas aulas direcionadas ao esporte.

19- Instrumento de Verificação

Relação nominal dos alunos matriculados nas escolas beneficiadas;
Registro fotográficos da entrega e utilização dos materiais esportivos nas escolas;
Fiscalização própria da SEJUCEL;
Relatórios fotográficos;
Súmulas de jogos;
Declarações de recebimento de materiais;
Lista de presença e registro de arbitragem.

20 -Resultados esperados

Melhores condições para a prática de atividades físicas e esportivas nas escolas públicas;
Beneficiar aproximadamente 936 alunos da rede de ensino;
Ampliação da participação da população em atividades físicas, contribuindo para a melhoria da saúde, da integração comunitária e da qualidade de vida.

21 -Forma de Publicação dos Resultados

Relatório descritivo das atividades realizadas, fotografias e informações sobre o uso dos materiais esportivos adquiridos. Divulgação nas redes sociais institucionais (Facebook, Instagram e outros), apresentando registros fotográficos e audiovisuais das ações, eventos e treinamentos realizados com o uso dos equipamentos.

22 -Indicador de Resultado proposto

Aproximadamente 936 alunos da rede pública de ensino do município sendo beneficiados com o acesso aos materiais esportivos.

23 - Formas de acompanhamento e controle da execução

Será elaborado um relatório fotográfico das atividades realizadas quando do início e término do projeto citado nesse plano de trabalho, e o acompanhamento concomitante do órgão gestor e o órgão municipal responsável.

24 - Orçamento Geral

PLANO DE TRABALHO

META	ETAPA /FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UND	QTD	INÍCIO	TÉRMINO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DO PREFEITO

1.0	1.1	DARDOS PARA LANÇAMENTO (500g)	UND	05	30/11/2025	29/05/2026
	1.2	DARDOS PARA LANÇAMENTO (600g)	UND	05		
	1.3	DARDOS PARA LANÇAMENTO (700g)	UND	05		
	1.4	DISCOS PARA LANÇAMENTO (750g)	UND	05		
	1.5	DISCOS PARA LANÇAMENTO (1kg)	UND	05		
	1.6	DISCOS PARA LANÇAMENTO (1,5kg)	UND	05		
	1.7	PESOS PARA AREMESSO (3kg)	UND	05		
	1.8	PESOS PARA AREMESSO (4kg)	UND	05		
	1.9	PESOS PARTA AREMESSO (5kg)	UND	05		
	1.10	KIT SALTO EM ALTURA PARA ATLETISMO	UND	02		
	1.11	BOLA DE HANDEBOL	UND	10		
	1.12	BOLA DE BASQUETE	UND	10		
	1.13	MESA DE PING PONG COM REDE	UND	01		
	1.14	BOLAS DE PING PONG/TÊNIS DE MESA	UND	10		
	1.15	RAQUETE PARA PING PONG/TÊNIS DE MESA	PAR	15		
	1.16	TABULEIRO DE XADREZ	UND	05		
	1.17	COLETE DE FUTEBOL DUPLA FACE	UND	30		
	1.18	BOLA SOCIETY	UND	10		
	1.19	BOLA CAMPO	UND	10		
	1.20	BOLA FUTSAL OFICIAL	UND	10		
	1.21	BOLA VOLÊI	UND	05		
	1.22	BOLA FUTEVOLÊI	UND	05		
	1.23	TROFÉUS 1º lugar	UND	10		
	1.24	TROFÉUS 2º lugar	UND	10		
	1.25	TROFÉUS 3º lugar	UND	10		





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DO PREFEITO

NATUREZA DA DESPESA		UND.	QTD	V. TOTAL	CONCEDENTE	CONVENIENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO					
44.90.52.00	MATERIAL PERMANENTE					
	DARDOS PARA LANÇAMENTO (500g)	UND	05	R\$ 2.214,65	R\$ 2.214,65	
	DARDOS PARA LANÇAMENTO (600g)	UND	05	R\$ 3.147,00	R\$ 3.147,00	
	DARDOS PARA LANÇAMENTO (700g)	UND	05	R\$ 2.748,00	R\$ 2.748,00	
	DISCOS PARA LANÇAMENTO (750g)	UND	05	R\$ 986,10	R\$ 986,10	
	DISCOS PARA LANÇAMENTO (1kg)	UND	05	R\$ 1.042,05	R\$ 1.042,05	
	DISCOS PARA LANÇAMENTO (1,5kg)	UND	05	R\$ 1.115,10	R\$ 1.115,10	
	PESOS PARA AREMESSO (3kg)	UND	05	R\$ 558,05	R\$ 558,05	
	PESOS PARA AREMESSO (4kg)	UND	05	R\$ 856,90	R\$ 856,90	
	PESOS PARTA AREMESSO (5kg)	UND	05	R\$ 1.000,25	R\$ 1.000,25	
	KIT SALTO EM ALTURA PARA ATLETISMO	UND	02	R\$ 8.892,10	R\$ 8.892,10	
	BOLA DE HANDEBOL	UND	10	R\$ 2.005,40	R\$ 2.005,40	
	BOLA DE BASQUETE	UND	10	R\$ 2.540,80	R\$ 2.540,80	
	MESA DE PING PONG COM REDE	UND	01	R\$ 1.698,09	R\$ 1.698,09	
	BOLAS DE PING PONG/TÊNIS DE MESA	UND	10	R\$ 1.210,00	R\$ 1.210,00	
	RAQUETE PARA PING PONG/TÊNIS DE MESA	PAR	15	R\$ 4.203,20	R\$ 4.203,20	
	TABULEIRO DE XADREZ	UND	05	R\$ 515,00	R\$ 515,00	
	COLETE DE FUTEBOL DUPLA FACE	UND	30	R\$ 862,80	R\$ 862,80	
	BOLA SOCIETY	UND	10	R\$ 1.212,10	R\$ 1.212,10	
	BOLA CAMPO	UND	10	R\$ 3.049,90	R\$ 3.049,90	
	BOLA FUTSAL OFICIAL	UND	10	R\$ 3.158,20	R\$ 2.035,66	R\$ 1.122,54
	BOLA VOLÊI	UND	05	R\$ 2.492,65	R\$ 2.492,65	
	BOLA FUTEVOLÊI	UND	05	R\$ 2.118,90	R\$ 2.118,90	
	TROFÉUS 1º lugar	UND	05	R\$ 1.262,20	R\$ 1.262,20	
	TROFEU ° 2º lugar	UND	05	R\$1.050,00	R\$ 1.050,00	
	TROFEU 3º lugar	UND	05	R\$ 979,90	R\$ 979,90	
VALOR TOTAL:				R\$ 51.122,24	R\$ 50.000,00	R\$ 1.122,54





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DO PREFEITO

MATERIAL PERMANENTE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT	R\$ UNIT. ¹	R\$ TOTAL
1	DARDOS PARA LANÇAMENTO (500g) Dardo para atletismo, pesando 500g, medindo aproximadamente 2,01m, empunhadura com 28mm de diâmetro e comprimento de 14cm, cabeça de 260mm de comprimento e centro de gravidade localizado a 90cm da ponta, corpo em duralumínio com cabeça em aço galvanizado. Empunhadura em corda de algodão. Pintura eletrostática a pó.	UND	05	442,93	2.214,65
2	DARDO PARA LANÇAMENTO (600g) Dardo para atletismo, pesando 600g, medindo aproximadamente 2,20m, empunhadura com 30mm de diâmetro e comprimento de 144mm, cabeça de 265mm de comprimento, corpo em alumínio com cabeça em aço galvanizado. Empunhadura em corda de algodão. Pintura eletrostática a pó.	UND	05	629,40	3.147,00
3	DARDO PARA LANÇAMENTO (700g) Dardo para atletismo, pesando 700g, medindo aproximadamente 2,31m, empunhadura com 32mm de diâmetro e comprimento de 15cm, cabeça de 310mm de comprimento e centro de gravidade localizado a 100cm da ponta, corpo em duralumínio com cabeça em aço galvanizado. Empunhadura em corda de algodão. Pintura eletrostática a pó	UND	05	549,6	2.748,00
4	DISCOS PARA LANÇAMENTO (750g) Disco de lançamento para provas de Atletismo pesando 0,75kg. Exclusivo Prato com material áspero para maior Grip na mão do atleta. Fabricado em Aço/ABS. Projetado para treinamentos e competições. Indicado para atletas iniciantes com 65% de peso nas bordas. Diâmetro externo do aro de metal entre 166mm e 169mm. Diâmetro da placa de metal entre 50mm e 57mm. Espessura das placas de metal entre 33mm e 37mm. Espessura do aro de metal entre 10mm e 13mm.	UND	05	197,22	986,1
5	DISCO PARA LANÇAMENTO (1kg) Disco de lançamento para provas de Atletismo pesando 1,00kg. Exclusivo Prato com material áspero para maior Grip na mão do atleta. Fabricado em Aço/ABS. Projetado para treinamentos e competições. Indicado para atletas iniciantes com 65% de peso nas bordas. Diâmetro externo do aro de metal entre 180mm e 182mm. Diâmetro da placa de metal entre 50mm e 57mm. Espessura das placas de metal entre 37mm e 39mm. Espessura do aro de metal entre 12mm e 13mm.	UND	05	208,41	1042,05
6	DISCO PARA LANÇAMENTO (1,5kg) Disco de lançamento para provas de Atletismo pesando 1,50kg. Exclusivo Prato com material áspero para maior Grip na mão do atleta. fabricado em Aço/ABS. Projetado para treinamentos e competições. Indicado para atletas iniciantes com 65% de peso nas bordas. Diâmetro externo do aro de metal entre 200mm e 202mm. Diâmetro da placa de metal entre 50mm e 57mm. Espessura das placas de metal entre 38mm e 40mm. Espessura do aro de metal entre 12mm e 13mm.	UND	05	223,02	1.115,10
7	PESOS PARA AREMESSO (3kg) Peso de atletismo para arremesso de aço 3,00kg iniciante Pista e Campo. Acabamento rígido de aço galvanizado e pintado. Núcleo de chumbo. Peso preciso, formato esférico e equilíbrio perfeitos. Peso: 3,00 kg. Produto oficial, conforme regras da IAAF-WA.	UND	05	111,61	558,05
8	PESOS PARA AREMESSO (4kg) Peso de atletismo para arremesso de aço 4,00kg iniciante Pista e Campo - rígido de aço galvanizado e pintado. Núcleo de chumbo. Peso preciso, formato esférico e equilíbrio perfeitos. Peso: 4,00 kg. Produto oficial, conforme regras da IAAF-WA.	UND	05	171,38	856,9





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DO PREFEITO

9	PESOS PARA AREMESSO (5kg) Peso de atletismo de aço 5,00kg iniciante Pista e Campo. Acabamento rígido de aço galvanizado e pintado. Núcleo de chumbo. Peso preciso, formato esférico e equilíbrio perfeitos. Peso: 5,00 kg. Produto oficial, conforme regras da IAAF-WA.	UND	05	200,05	1.000,25
10	KIT SALTO EM ALTURA PARA ATLETISMO kit composto por: Postes de salto em altura (1 par), Sarrafo salto em altura de fibra de vidro com 3m (1 unidade), Barra transversal elástica revestida de espuma (1 unidade), Colchão 2,50 x 2,00 x 0,30 (1 unidade) e Plataforma/base de 50 x 50 cm encaixáveis para o colchão (20 unidades).	UND	02	4.446,05	8.892,10
11	BOLA DE HANDEBOL bola de handebol H2 , confeccionada por material sintético resistente, deve ter uma circunferência entre 54 e 56 centímetros e pesar entre 325 e 375 gramas.	UND	10	200,54	2.005,40
12	BOLA DE BASQUETE bola de basquete de borracha, tamanho 6, com diâmetro de cerca de 28,5 polegadas (72 cm).	UND	10	254,08	2.540,80
13	MESA DE PING PONG COM REDE Kit mesa Ping Pong mdf 25mm com rede. Modelo Com Rede, Tampo em MDF; Acabamento em primer azul com secagem UV e linhas demarcatórias brancas; Pés em tubo de aço, com pintura epóxi; Com rodízios.; Medidas da Mesa: C x L x A (274 x 152 x 76) cm.	UND	01	1.698,09	1.698,09
14	BOLA DE PING PONG/TÊNIS DE MESA Kit Contém: 6 (Seis) Bolas de Ping Pong/Tênis de Mesa; Diâmetro Aproximado de Cada Bola: 40mm; Composição: Fibra de Acetato; Peso Total Aproximado de Cada Bola: 3G; Peso Total Aproximado do Kit: 30G	UND	10	121,00	1.210,00
15	RAQUETE PARA PING PONG/TÊNIS DE MESA Especificações Raquete Tênis de Mesa Composição: Madeira, borracha e fibra de acetato Cor: madeira, preto e vermelha Peso aproximado da raquete: 150 g Dimensões aproximadas: 2,3 x 15 x 25,5 cm Folha: 6 mm Esponja: 1,8 mm Borracha: 1,6 mm	UND	30	146,88	4.406,40
16	TABULEIRO DE XADREZ Jogo de Xadrez com Peças (Rei, Rainha, Bispo, Cavalo, Torre, Peão) e Tabuleiro em Madeira Profissional. o tabuleiro medindo 35 cm de comprimento e 35 cm de largura. - Tamanho da casa: 3,6x3,6 centímetros; Espessura do tabuleiro 2,7 centímetros; Peças em madeira com excelente acabamento	UND	05	103	515
17	COLETE DE FUTEBOL DUPLA FACE Colete de Futebol Dupla Face Azul Royal com Amarelo indicado para práticas de esportes em geral, confeccionados 100% em Poliéster Fio 80 com ótimo acabamento, arejados e estilosos. Tamanho G - 61cm Altura x 45cm Largura Gênero: Masculino e Feminino. Laterais: Abertos com Elástico na parte Inferior (barra). Gola: Careca. Origem: Nacional Indicado para: Jogos / Eventos / Promoções	UND	30	28,76	862,80
18	BOLA SOCIETY bola de futebol Society, confeccionada em laminado externo de PU100%, com 14 gomos termos soldados, com dupla colagem entre os gomos, com qualidade igual ou superior a penalty	UND	10	121,21	1.212,10
19	BOLA CAMPO Peso do Produto: 440 gr Costura: Com Costura Circunferência: 68 a 70 Cm, material Borracha, poliéster, poliuretano PU, A bola segue-se aos padrões oficiais de tamanho e peso garantindo desempenho ideal para jogos de alta intensidade, com câmara de ar em látex. de qualidade igual ou superior Bola Nike Brasil Strike	UND	10	304,99	3.049,90
20	BOLA DE FUTSAL OFICIAL Bolas de futsal oficial confeccionada em laminado externo de PU 100%, com 11 gomos termos soldados, com dupla colagem entre os gomos, camada de amortecimento interno de 4,5 mm de qualidade igual ou superior penalty	UND	10	315,82	3.158,20





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DO PREFEITO

21	BOLA VOLÊI bola de vôlei de quadra oficial, confeccionada em laminado externo de microfibras, com 18 gomos termos soldados, com qualidade igual ou superior a penalty	UND	05	498,53	2.492,65
22	BOLA FUTEVOLÊI confeccionada em laminado externo de PU, com 32 gomos fusionados, com dupla colagem entre os gomos de qualidade igual ou superior a Penalty	UND	05	423,78	2.118,90
23	TROFÉU 1º lugar de aproximadamente 54 cm	UND	10	126,22	1.262,2
24	TROFÉU 2º lugar de aproximadamente 45 cm	UND	10	105	1.050,00
25	TROFÉU 3º lugar de aproximadamente 38 cm	UND	10	97,99	979,90
SUB TOTAL					R\$ 51.122,54 ¹

¹ valor obtido considerando a média de preços obtidos¹

VALOR GLOBAL:		R\$ 51.122,54
VALOR CONCEDENTE (REPASSE):		R\$ 50.000,00
VALOR DO CONVENIENTE (CONTRAPARTIDA):		R\$ 1.122,24

Valor Projeto (A): R\$ 50.000,00

Valor da Contrapartida (B): R\$ 1.122,54

Valor Global (A+B) R\$ 51.122,54

Valor do Repasse: R\$ 50.000,00

*Seguindo anexo Planilha de Custo do Plano de Aplicação Detalhado

25 –Cronograma de Desembolso

CONCEDENTE

2025						
Meta	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
1	-	-	-	-	-	-
Meta	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1	-	-	-	-	-	R\$ 50.000,00

PROPONENTE

2025						
Meta	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
1	-	-	-	-	-	-
Meta	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1	-	-	-	-	-	R\$ 1.122,54

26- Contrapartida





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DO PREFEITO

Declaro sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentaria vigente, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM, CNPJ: 84.736.941/0001-88 endereço Avenida Condor, nº 2588, Centro, CEP 76.864-000, Cujubim/RO, dispõe de recursos financeiros no valor de R\$ 1.122,24 (mil cento e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos), para participação, a título de contrapartida, na Proposta de Convenio, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS para o município de Cujubim – RO.

Item	Especificação	Und.	Qtd.	V. Unit	V. Concedente	V. conveniente (contrapartida)
1	Aquisição complementar de BOLA DE FUTSAL destinadas a atender as demandas das escolas beneficiadas.	und	10	315,82	R\$ 2.035,66	R\$ 1.122,54

27 - Outros financiadores/Patrocinadores/Parceiros

1- Entidade:	NÃO HÁ.
Responsável:	
Atribuição da entidade	
DDD (telefone):	
Email:	
Outras informações:	

2- Entidade:	NÃO HÁ.
Responsável:	
Atribuição da entidade	
DDD (telefone):	
Email:	
Outras informações:	

28 -Forma de Prestação de Contas do Cumprimento do Objeto

A prestação de contas do presente convênio se dará consoante apregoam os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações, no tangente à Prefeitura Municipal de Cujubim e divulgado em site eletrônico próprio.

29 - Assinatura do Responsável Técnico

Cujubim/RO, 16 de dezembro de 2025.

JOÃO BECKER -
CPF Nº
080.096.432-20

Assinado de forma digital
por JOÃO BECKER - CPF Nº
080.096.432-20
Dados: 2025.12.16 14:41:36
-04'00'

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal





Município de Cujubim

84.736.941/0001-88
Rua Condor, 2588 - Centro
www.cujubim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Plano de Trabalho	aprovado	30/01/2026

ID: 453527	Processo	Documento
CRC: 026CCF39		
Processo: 0-0/0		
Usuário: ADRIELLY RESENDE ROBERTO		
Criação: 30/01/2026 13:52:02	Finalização: 30/01/2026 13:52:23	

MD5: 7E8235A5E94BD121D595AC6A5BC73729
SHA256: 8DFFBFD78922EEDC452910A367FAD3D114D8C8D72A0FE7DEAA03E0893FDDA450

Súmula/Objeto:

Solicitação de abertura de credito especial

INTERESSADOS

DAIANE VELOSO DA SILVA KLAUS	CUJUBIM-RO	RO	30/01/2026 13:52:02
------------------------------	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

DIVERSOS	30/01/2026 13:52:02
----------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 6	30/01/2026	453406
Memorando 7	03/02/2026	454235

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cujubim.ro.gov.br informando o ID 453527 e o CRC 026CCF39.



Município de Cujubim

84.736.941/0001-88
Rua Condor, 2588 - Centro
www.cujubim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	15-2026	04/02/2026

ID: 454580	Processo	Documento
CRC: 7A4F4C3D		
Processo: 0-0/0		
Usuário: WALLYSON SOUZA GUEDES		
Criação: 04/02/2026 08:02:40	Finalização: 04/02/2026 08:05:13	

MD5: 6410CC6463D0FB707694A773924EDBE1
SHA256: 5ACFC6C4E3BC3DD5C452D37726C5F0282E726FA447BBFA7A1C4FCE5B41834278

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI Nº15-2026, PARA PROTOCOLAR NA CAMARA DE VEREADORES PERTINENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº649/2025/PGE-SEJUCEL, Emenda Parlamentar Deputado Estadual Lucas Torres.

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	04/02/2026 08:04:32
----------------------	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	04/02/2026 08:04:42
----------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 JOAO BECKER	PREFEITO MUNICIPAL	04/02/2026 08:21:18
--	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 781/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cujubim.ro.gov.br informando o ID 454580 e o CRC 7A4F4C3D.



Município de Cujubim

84.736.941/0001-88
Rua Condor, 2588 - Centro
www.cujubim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	15	05/02/2026

ID:	455164	Processo	Documento
CRC:	2750FCA5		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	EDILAINE KOCHINSKI BERVANGER		
Criação:	05/02/2026 08:24:08	Finalização:	05/02/2026 08:26:12

MD5:	718C078876B4444A693E8BC5FFD5A0A8
SHA256:	3FC1A0BE388DCF1B2B7D56437528ED8CB968743CDDCF6FFB264FF6A8D86D25E2

Súmula/Objeto:

MENSAGEM DE LEI Nº015/GP/2026- Pertinente à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº649/2025/PGE-SEJUCEL, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), e contrapartida no valor de R\$ 1.122,54 (Um mil cento e vinte e dois reais, e cinquenta e quatro centavos), Emenda Parlamentar Deputado Estadual Lucas Torres. ENV 05/02/26

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	05/02/2026 08:24:42
----------------------	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	05/02/2026 08:25:29
----------------	---------------------

CIENTES

ALINE MUNARI GARCIA DE SOUZA	05/02/2026 10:05:32
------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cujubim.ro.gov.br informando o ID 455164 e o CRC 2750FCA5.